



LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2025

Altera redação de dispositivos da Lei Complementar nº 87/2021; extingue o cargo de Coordenador Casa Lar, previsto na Lei nº 1975/2024; altera redação do Anexo I, da Lei Complementar nº 48/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Complementar nº 87, de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, a reestruturação do quadro de agentes políticos e dos cargos de provimento em comissão, e dá outras providências”, e suas posteriores alterações, nos seguintes termos:

I - Ficam modificadas as nomenclaturas e atribuições dos Cargos de Secretário Municipal de Esporte e de Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, que passam a ser, respectivamente, Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

II - ficam modificadas a nomenclatura e atribuições do Cargo de Chefe de Serviços de Trânsito, que passa a ser Chefe de Serviços de Controle da Frota Municipal;

III - ficam modificadas a nomenclatura e atribuições do Cargo de Chefe de Serviço de Agricultura, que passa a ser Chefe de Serviços de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária;

IV - ficam criados os cargos de Diretor da Guarda Municipal, Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, Diretor do Departamento de Turismo, Diretor do Departamento de Alimentação Escolar e Diretor da Casa Lar;

V - ficam criados os cargos de Chefe de Serviços de Esporte e Chefe de Serviços de Controle de Zoonoses;

VI - ficam criados os cargos de Chefe de Setor de Fiscalização, Chefe de Setor de Divisão Escolar, Chefe de Setor de Núcleo Educacional e Chefe de Setor Pedagógico;

VII - ficam alteradas a carga horária do Cargo de Assessor de Secretaria e Agentes Públicos;

VIII - fica inserido, como Anexo VI, a Relação de cargos e suas respectivas cargas horárias.

Art. 2º. Considerando as alterações dispostas no artigo anterior, o anexo I, da Lei Complementar nº 87/2023, passa a vigorar acrescido das seguintes redações e alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGOS	VAGAS
(...)	(...)
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	1
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	1
Diretor da Guarda Municipal	1
Diretor do Departamento de Turismo	1
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	1
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar	1
Diretor da Casa Lar	1
Chefe de Serviços de Controle da Frota Municipal	1
Chefe de Serviços de Esporte	1
Chefe de Serviços de Controle de Zoonoses	1
Chefe de Serviços de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária	1
Chefe de Setor de Fiscalização	1
Chefe de Setor de Divisão Escolar	1
Chefe de Setor de Núcleo Educacional	3
Chefe de Setor de Pedagógico	1

Art. 3º. Considerando as alterações dispostas no artigo 1º desta Lei, o anexo II, da Lei Complementar nº 87/2023, passa a vigorar acrescido das seguintes redações:

Denominação do Cargo	Quantidade de vagas	Atribuições	Requisitos e particularidades	Subsídio
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	1	Planejar, coordenar e supervisionar atividades que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios do esporte e lazer; Criar, organizar e manter acervo esportivo, de acordo com os desenvolvimentos das políticas de esporte; Organizar e manter documentação relacionada com o Esporte do Município; Promover, organizar, patrocinar e executar programas e eventos visando a difusão e o aperfeiçoamento do esporte em geral; Promover, organizar, patrocinar e executar atividades	Recrutamento amplo, com ensino médio completo, e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.	Fixado pelo Poder Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>esportivas e turísticas de incentivo ao esporte local; Incentivar e prestar assistência técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível do esporte e do lazer local; Incentivar e prestar assistência técnica e financeira a iniciativas esportivas particulares ou de caráter comunitário; Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas e particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação.</p>		
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	1	<p>Planejar, coordenar e supervisionar atividades que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística, cultural e turística; Criar, organizar e manter rede de biblioteca, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral; Organizar e manter documentação relacionada com a história do Município de Pirapetinga; Promover, organizar, patrocinar e executar programas e eventos visando a difusão e o aperfeiçoamento da arte em</p>	<p>Recrutamento amplo, com ensino médio completo, e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.</p>	<p>Fixado pelo Poder legislativo.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>geral; promover, organizar, patrocinar e executar atividades turísticas e de incentivo ao turismo local; planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município; Incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população; Incentivar e prestar assistência técnica e financeira a iniciativas de turismo particulares ou de caráter comunitário; Desenvolver, mediante programação própria ou em parcerias com entidades públicas e particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação.</p>		
--	--	---	--	--

Art. 4º. Considerando as alterações dispostas no artigo 1º desta Lei, o anexo IV, da Lei Complementar nº 87/2023, passa a vigorar acrescido das seguintes redações e alterações:

Denominação do Cargo	Quantidade de vagas	Atribuições	Requisitos e particularidades	Subsídio
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Diretor da Guarda Municipal	1	Dirigir os trabalhos da Guarda Municipal, com observação de todas as atribuições a ela atribuídas por Lei; Assegurar o	Recrutamento amplo, com ensino médio completo, CNH categoria AB, e	R\$ 3.448,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>cumprimento de todas as atividades alusivas ao funcionamento da Guarda Municipal; Coordenar a execução das estratégias operacionais e dos recursos humanos envolvidos na operação atentos às condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente; cumprir a política de recursos humanos a ele aplicáveis; promover o contato das determinações superiores, com os níveis operacionais; executar serviços e implementar atividades de manutenção; realizar tarefas e atividades similares.</p>	<p>noções básicas de informática. Aptidão física moderada.</p>	
<p>Diretor do Departamento de Turismo</p>	<p>1</p>	<p>Dirigir todos os trabalhos inerentes à promoção do turismo no Município de Pirapetinga; Assegurar o cumprimento de todas as atividades alusivas ao turismo; Coordenar a execução das estratégias operacionais e dos recursos humanos envolvidos na operação atentos às condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente; cumprir a política de recursos humanos a ele aplicáveis; promover o contato das determinações superiores, com os níveis operacionais; executar serviços e implementar atividades de</p>	<p>Recrutamento amplo, com ensino médio completo e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.</p>	<p>R\$ 3.448,95</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		manutenção; realizar tarefas e atividades similares.		
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	1	Dirigir todos os trabalhos inerentes à promoção do esporte e lazer no Município de Pirapetinga; Assegurar o cumprimento de todas as atividades alusivas ao esporte e lazer; Coordenar a execução das estratégias operacionais e dos recursos humanos envolvidos na operação atentos às condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente; cumprir a política de recursos humanos a ele aplicáveis; promover o contato das determinações superiores, com os níveis operacionais; executar serviços e implementar atividades de manutenção; realizar tarefas e atividades similares.	Recrutamento amplo, com ensino médio completo e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.	R\$ 3.448,95
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar	1	Dirigir todos os trabalhos inerentes à organização e logística necessários à manutenção da alimentação aos alunos da rede municipal de ensino; Assegurar o cumprimento de todas as atividades alusivas à alimentação escolar; cumprir as normas e procedimentos para contratação de serviços e aquisição de materiais, conforme legislação em vigor, com ênfase à legislação do ensino e das normas	Recrutamento amplo, com ensino médio completo e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.	R\$ 3.448,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>baixadas pela Secretaria Municipal de Educação; dirigir e supervisionar os pedidos de compras autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhá-los até a entrega do material e cumprimento do contrato, checando os prazos de entrega e qualidade dos produtos; responsabilizar-se pelo recebimento das demandas das escolas da rede pública de ensino do Município; coordenar a execução das estratégias operacionais e dos recursos humanos envolvidos na operação atentos às condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente; cumprir a política de recursos humanos a ele aplicáveis; promover o contato das determinações superiores, com os níveis operacionais; executar serviços e implementar atividades de manutenção; realizar tarefas e atividades similares.</p>		
Assessor de Secretaria e Agentes Públicos	3	Exercer atividades consultivas temáticas para a qual possui habilidade ou aptidão intelectual, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, assistindo pessoas e entidades, assessorando negociações e emitindo	Recrutamento amplo, com ensino superior em Direito e inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Aptidão	R\$ 4.311,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>pareceres temáticos e técnicos; Postular, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, e adotar todas as medidas pertinentes à tramitação dos feitos; Atuar extrajudicialmente, exercendo atividade de assessoramento; Zelar pelos interesses da Administração Pública na manutenção e integridade dos seus bens, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Realizar tarefas e atividades similares determinadas pelo Prefeito Municipal.</p>	<p>física moderada. Esforço intelectual alto.</p>	
Diretor da Casa Lar	1	<p>Coordenar e dirigir todo o funcionamento da Casa Lar como um todo, representando o estabelecimento em suas demandas e os interesses dos menores em situação de acolhimento, elaborar, em conjunto com a equipe e demais colaboradores, o projeto político-pedagógico dos serviços; organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão em conjunto com as Secretarias responsáveis; articular com a rede de serviços e com o</p>	<p>Recrutamento amplo, com ensino médio completo, e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.</p>	R\$ 3.448,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		Sistema de Garantia de Direitos.		
Chefe de Serviços de Controle da Frota Municipal	1	Coordenar, em subordinação aos superiores hierárquicos, os serviços inerentes ao controle da frota de veículos do Município; Cumprir as estratégias operacionais; promover o contato das determinações superiores com os níveis operacionais; Executar serviços e implementar atividades de manutenção; Administrar recursos humanos; Aprimorar condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente; Realizar tarefas e atividades similares.	Recrutamento amplo, com ensino médio completo, CNH categoria AB, e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.	R\$ 2.759,16
Chefe de Serviços de Esporte	1	Coordenar, em subordinação aos superiores hierárquicos, os serviços inerentes às atividades, eventos e práticas esportivas desenvolvidas no Município; Cumprir as estratégias operacionais; promover o contato das determinações superiores com os níveis operacionais; Executar serviços e implementar atividades de manutenção; Administrar recursos humanos; Aprimorar condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente; Realizar tarefas e atividades similares.	Recrutamento amplo, com ensino médio completo, e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.	R\$ 2.759,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Chefe de Serviços de Controle de Zoonoses	1	Coordenar, em subordinação aos superiores hierárquicos, os serviços inerentes ao controle de zoonoses do Município; Cumprir as estratégias operacionais; promover o contato das determinações superiores com os níveis operacionais; Executar serviços e implementar atividades de manutenção; Administrar recursos humanos; Aprimorar condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente; Realizar tarefas e atividades similares.	Recrutamento amplo, com ensino médio completo, CNH categoria AB e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.	R\$ 2.759,16
Chefe de Serviços de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária	1	Coordenar, em subordinação aos superiores hierárquicos, as atividades inerentes à preservação do meio ambiente como um todo, à arte de cultivar os campos, incentivando a melhoria do trabalho e das técnicas usadas para a obtenção dos produtos agrícolas, e o desenvolvimento da pecuária local; auxiliar nos trabalhos de fiscalização e licenciamento ambiental; coordenar a execução das estratégias operacionais e dos recursos humanos envolvidos na operação atentos às condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente; cumprir a política de recursos humanos a ele	Recrutamento amplo, com ensino médio completo, e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.	R\$ 2.759,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		aplicáveis, promover o contato das determinações superiores com os níveis operacionais; Executar serviços e implementar atividades de manutenção; Realizar tarefas e atividades similares.		
Chefe de Setor de Divisão Escolar	1	Chefiar as atividades rotineiras do setor, em subordinação aos superiores hierárquicos, alusivas à logística da Secretaria Municipal de Educação; Chefiar a realização de pedidos de compras autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo o acompanhamento desses pedidos; chefiar, logisticamente, a realização de reuniões e cursos de capacitação para os serventes escolares, juntamente com profissional de nutrição; auxiliar na correção de possíveis falhas ao longo da prestação dos serviços; atestar, organizar e encaminhar notas fiscais, requisições e outros documentos aos demais setores da Administração Municipal; interagir com os fornecedores e os setores de compras, representando ao interesse da Educação; chefiar a elaboração de	Recrutamento amplo, com ensino médio completo, e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.	R\$ 1.724,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>memorandos, ofícios, controles de saída de documentos e correspondências; chefiar a distribuição de material didático, pedagógico e de limpeza, mantendo o controle de entrada e saída; Cumprir as estratégias operacionais; Cumprir a política de recursos humanos a ele aplicável; Cumprir as estratégias operacionais; Promover o contato das determinações superiores com os níveis operacionais; Executar serviços e implementar atividades de manutenção; Administrar recursos humanos; Aprimorar condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente; Realizar tarefas e atividades similares.</p>		
<p>Chefe de Setor de Núcleo Educacional</p>	<p>3</p>	<p>Chefiar as atividades rotineiras do setor, em subordinação aos superiores hierárquicos, alusivas aos planos educacionais, garantindo a aplicação da legislação vigente ao funcionamento das unidades escolares do Município; representar as Escolas junto às autoridades federais, estaduais e municipais; chefiar a consecução dos objetivos educacionais, tendo em vista as orientações da</p>	<p>Recrutamento amplo, com ensino médio completo, e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.</p>	<p>R\$ 1.724,48</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>Secretaria Municipal de Educação; chefiar as diretrizes gerais educacionais e administrativas, supervisionando o trabalho do corpo docente e das especialidades; auxiliar na execução do planejamento pedagógico, prevendo e provendo as necessidades de capacitação contínua e assessoria específica às unidades escolares e orientando o trabalho dos especialistas e diretores; chefiar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos diretores, especialistas de educação e professores; auxiliar na realização de cursos de formação/capacitação para os professores, diretores e coordenadores das unidades escolares, bem como na busca por materiais e inovações para dar suporte às atividades da rede municipal de ensino; chefiar visitas periódicas às unidades escolares para atendimento das demandas;</p> <p>Cumprir as estratégias operacionais; Cumprir a política de recursos humanos a ele aplicável; Cumprir as estratégias operacionais;</p> <p>Promover o contato das determinações superiores com os níveis operacionais;</p> <p>Executar serviços e</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		implementar atividades de manutenção; Administrar recursos humanos; Aprimorar condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente; Realizar tarefas e atividades similares.		
Chefe de Setor Pedagógico	1	Chefiar as atividades rotineiras do setor, em subordinação aos superiores hierárquicos, alusivas aos planos pedagógicos da rede de ensino do Município de Pirapetanga; assessorar e acompanhar as atividades para efetivação da proposta pedagógica quanto ao planejamento, docência e avaliação; assessorar o diretor escolar no exercício de suas funções; chefiar o acompanhamento do processo de ensino e de aprendizagem, tendo em vista a continuidade e avaliação das ações pedagógicas; orientar e participar na tomada de decisões relativas à efetivação da proposta pedagógica e calendário escolar; chefiar, juntamente com a equipe pedagógica escolar, a definição de estratégias para a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais; assessorar na elaboração, execução e avaliação de projetos das escolas; assessorar a	Recrutamento amplo, com ensino médio completo, e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.	R\$ 1.724,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>definição de critérios para constituição das turmas e da organização do quadro de pessoal e da carga horária, seguindo o Regimento em vigor; participar de reuniões técnico-administrativas e pedagógicas nas unidades escolares quando se fizer necessário; integrar grupos de trabalho e comissões; assessorar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos pedagogos; Cumprir as estratégias operacionais; Cumprir a política de recursos humanos a ele aplicável; Cumprir as estratégias operacionais; Promover o contato das determinações superiores com os níveis operacionais; Executar serviços e implementar atividades de manutenção; Administrar recursos humanos; Aprimorar condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente; Realizar tarefas e atividades similares.</p>		
Chefe de Setor de Fiscalização		<p>Chefiar as atividades rotineiras do setor, em subordinação aos superiores hierárquicos, alusivas à</p>	<p>Recrutamento amplo, com ensino médio completo, e</p>	<p>R\$ 1.724,48</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>fiscalização em geral, com ênfase nas posturas municipais, obras, tributos, meio ambiente e saúde, coordenando a análise dos dados sobre o comportamento dos cidadãos e pessoas jurídicas, com fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra o descumprimento da legislação em vigor; Cumprir as estratégias operacionais; Cumprir a política de recursos humanos a ele aplicável; Cumprir as estratégias operacionais; Promover o contato das determinações superiores com os níveis operacionais; Executar serviços e implementar atividades de manutenção; Administrar recursos humanos; Aprimorar condições de segurança, qualidade, saúde e meio ambiente; Realizar tarefas e atividades similares.</p>	<p>noções básicas de informática. Aptidão física moderada.</p>	
--	--	---	--	--

Art. 5º. Fica inserida à Lei Complementar nº 87/2023 o Anexo VI, que terá a seguinte redação:

CARGOS	Carga Horária
Secretários Municipais	Dedicação Exclusiva
Chefe de Gabinete	Dedicação Exclusiva
Procurador Jurídico	40 horas semanais
Controlador Interno	40 horas semanais
Assessor de Secretaria e Agentes Públicos	25 horas semanais
Diretores de Departamentos	40 horas semanais
Chefes de Serviços	40 horas semanais
Chefes de Setores	40 horas semanais

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admmpm@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Os organogramas previstos no Anexo V, da Lei Complementar nº 87/2023, passam a vigorar com as seguintes subordinações hierárquicas no que tange aos cargos criados e com nomenclaturas alteradas pela presente Lei:

I - os Cargos de Secretário Municipal de Esporte e Lazer e de Secretário Municipal de Cultura e Turismo subordinam-se, diretamente, ao Chefe do Executivo Municipal;

II - o Cargo de Diretor da Guarda Municipal subordina-se, diretamente, ao Secretário Municipal de Administração;

III - o Cargo de Diretor do Departamento de Turismo subordina-se, diretamente, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

IV - o Cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer subordina-se, diretamente, ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

V - o Cargo de Diretor do Departamento de Alimentação Escolar subordina-se, diretamente, ao Secretário Municipal de Educação, e a ele subordina-se, diretamente, o Chefe de Serviços de Alimentação Escolar;

VI - o Cargo de Diretor da Casa Lar subordina-se, diretamente, ao Secretário Municipal de Assistência Social e ao Secretário Municipal de Administração;

VII - o Cargo de Chefe de Serviços de Controle da Frota Municipal subordina-se, diretamente, ao Secretário Municipal de Transporte;

VIII - o Cargo de Chefe de Serviços de Esporte subordina-se, diretamente, ao Diretor do Departamento de Esporte e Lazer;

IX - o Cargo de Chefe de Serviços de Controle de Zoonoses subordina-se, diretamente, ao Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde;

X - o Cargo de Chefe de Serviços de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária subordina-se, concomitantemente, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária e ao Diretor Técnico de Meio Ambiente;

XI - o Cargo de Chefe de Setor de Fiscalização subordina-se, diretamente, ao Diretor do Departamento Fiscal e SIAT;

XII - os Cargos de Chefe de Setor de Divisão Escolar, Chefe de Setor de Núcleo Educacional e Chefe de Setor Pedagógico subordinam-se, diretamente, ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º. Fica extinto o Cargo de Coordenador Casa Lar, previsto na Lei nº 1975, de 22 de março de 2024 que “Trata dos cargos de provimento em comissão que compõem a Equipe de Referência para atendimento na Casa Lar Cirley Fávero Lima, no Município de Pirapetitinga, e dá outras providências”.

Art. 8º. Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 48, de 21 de novembro de 2017, que “Reestrutura a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetitinga – FUMSP e dá outras providências”, e suas alterações posteriores, passando a ter a seguinte redação no que tange ao Cargo de Assessor Jurídico:

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Denominação do Cargo	Quantidade atualizada	Atribuições	Requisitos e particularidades	Remuneração por vaga R\$	Motivo da alteração
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Assessor Jurídico	01	Chefiar e assessorar as questões jurídicas da FUMSP; Postular em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências, instruindo os agentes públicos como proceder e, extrajudicialmente, exercendo atividade consultiva e de assessoramento, mediante questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo pessoas e entidades, assessorando negociações e	Recrutamento amplo entre profissionais que possuem ensino superior em Direito e inscrição nos quadros da OAB. Aptidão física para esforço físico baixo e esforço intelectual alto. Carga horária semanal de 25h.	R\$ 4.311,18	Adequação à carga horária e remuneração em equiparação ao cargo de Assessor de Secretaria e Agentes Públicos da Administração Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		emitindo pareceres, zelar pelos interesses da autarquia na manutenção e integridade dos seus bens, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Realizar tarefas e atividades similares determinadas pelo Prefeito Municipal.			
--	--	--	--	--	--

Art. 9º. As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa lei, para o exercício de 2025, são aquelas consignadas no orçamento para o exercício de 2024, destinadas especificamente para cobertura das despesas com pessoal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 21 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 21/02/2025.